



## INDICAÇÃO

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, junto ao departamento de ensino da SEMED, para que estude a possibilidade de Institui o "Programa Médico nas Creches e Escolas Municipais" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio do atendimento médico da cidade de Casimiro de Abreu, (Projeto de lei em anexo).

### JUSTIFICATIVA

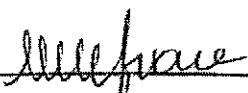
O presente projeto visa implantar um programa voltado ao atendimento das crianças matriculadas nas creches da rede municipais e conveniadas, propondo a prevenção das doenças infantis através e acompanhamento médico com diversos serviços, tais como: avaliação nutricional, atualização de vacinas, realização de campanhas preventivas, orientações, etc.

As crianças terão acompanhamento nutricional com orientações para alimentação saudável e mais adequada a criança.

O programa contará com a prevenção e a orientação de doenças contagiosas que são fatores fundamentais.

Pelas razões acima citadas contamos com a aprovação unanime dos nobres pares.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 22 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima P. Canêjo Francisco  
Vereadora

\_\_\_\_\_  
Marcos Frese Miller  
Vereador

PROT N° 0133/2024  
Em, 26/02/2024  
Elsy Myrlan Pantoja  
Diretora de Protocolo  
Port. N° 024/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete da Vereadora  
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2024

**Autoria: Vereadora Maria de Fátima Pereira Canêjo Francisco e o vereador Marcos Frese Miller.**

"Instituí o "Programa Médico nas Creches e Escolas Municipais" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio do atendimento médico da cidade de Casimiro de Abreu, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Casimiro de Abreu faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de o "Programa Médico nas Creches e Escolas Municipais" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio do atendimento médico.

Art. 2º O programa deverá contar com uma equipe disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde composta no mínimo por um médico, um enfermeiro (a) e um técnico (a) em enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), orientações nutricionais, checagem nos cartões de vacinas e atualizações das mesmas, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos monitores que poderão posteriormente repassar aos pais ou responsáveis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Gabinete da Vereadora  
**MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO**




Art. 3º Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas pela Secretaria de Saúde, devendo esta comunicar com antecedência mínima de 3 dias a direção da creche e escolas a serem visitadas.

Art. 4º Fica permitido à Secretaria Municipal de Saúde estender o presente projeto de atendimento aos alunos também para as demais escolas de Casimiro de Abreu, de acordo com sua possibilidade e conveniência.

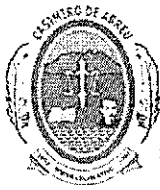
Art. 5º Os profissionais da saúde designados para realização do atendimento descritos nos artigos anteriores deverão ser os mesmos que já se encontram lotados junto ao município, ficando vetada contratação de profissionais especificamente para tal fim.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 22 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria de Fátima P. Canêjo Francisco**  
Vereadora

\_\_\_\_\_  
**Marcos Frese Miller**  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Gabinete da Vereadora**  
**MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO**



**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa implantar um programa voltado ao atendimento das crianças matriculadas nas creches da rede municipais e conveniadas, propondo a prevenção das doenças infantis através e acompanhamento médico com diversos serviços, tais como: avaliação nutricional, atualização de vacinas, realização de campanhas preventivas, orientações, etc.

As crianças terão acompanhamento nutricional com orientações para alimentação saudável e mais adequada a criança.

O programa contará com a prevenção e a orientação de doenças contagiosas que são fatores fundamentais.

Pelas razões acima citadas contamos com a aprovação unanime dos nobres pares.

Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, em 22 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Maria de Fátima P. Canêjo Francisco**  
Vereadora

\_\_\_\_\_  
**Marcos Frese Miller**  
Vereador